



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

**Certificado de Homologação**  
 (Intransferível)

Nº 0843-03-1855

Validade: Indeterminada

Emissão: 28/07/2003

Solicitante  
**Robert Bosch Ltda.**  
 Via Anhanguera, km 98  
 13065-900 - Campinas - SP

Fabricante:  
**Bosch Security Systems Ltd.**  
 Block 8, Mei Xi Industrial estate  
 Zhuhai - China

Este documento homologa, nos termos do Regulamento para Certificação e Homologação de Produtos para Telecomunicações, aprovado pela Resolução Anatel nº 242, de 30 de novembro de 2000, o Certificado de Conformidade nº 1107/03 de 7 de julho de 2003, emitido pelo OCD - Associação NCC Certificações do Brasil. Esta homologação é expedida em nome do solicitante aqui identificado e é válida somente para o produto a seguir discriminado, cuja utilização deve observar as condições estabelecidas na regulamentação do serviço a que se destina.

Tipo:  
**Equipamento de Radiação Restrita - Categoria II**

Modelo(s):  
 DS825T  
 DS825  
 DS840T  
 DS840

Serviço(s):  
 Não aplicável

Características técnicas básicas:

Faixa de Frequência Tx (MHz)	Intensidade de Campo a 3 metros (mV/m)	Designação de Emissões
10500,0 a 10550,0	25,12	

Equipamento emissor-sensor de variação de campo eletromagnético.

Observações:

Constitui obrigação do fornecedor do produto no Brasil providenciar a identificação do produto homologado, nos termos do art. 39 do Regulamento anexo à Resolução Anatel nº 242, em todas as unidades comercializadas, antes de sua efetiva distribuição ao mercado, assim como observar e manter as características técnicas que fundamentaram a certificação original.



*Francisco Carlos Giacomini Soares*  
 Gerente Geral de Certificação e Engenharia do Espectro